



CADERNO DE ENCARGOS
126-C-BS-2020 - FORNECIMENTO DE
MATERIAL ELÉTRICO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a - Duração do contrato.....	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.....	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	<i>3</i>
Cláusula 3. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	3
Cláusula 4. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	4
Cláusula 5. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	4
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....</i>	<i>4</i>
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 7. ^a - Proteção de dados	5
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCobaça	5
Cláusula 8. ^a - Preço contratual	5
Cláusula 9. ^a - Preço base	5
Cláusula 10. ^a - Condições de pagamento	5
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO.....	6
Cláusula 11. ^a - Garantia de cumprimento contratual.....	6
CAPÍTULO IV - GESTÃO DO CONTRATO	6
Cláusula 12. ^a - Supervisão e controlo.....	6
Cláusula 13. ^a - Funções do gestor do contrato.....	7
CAPÍTULO V - RESOLUÇÃO DO CONTRATO	8
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobaca	8
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do adjudicatário.....	8
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Cláusula 16. ^a - Comunicações e notificações.....	9
Cláusula 17. ^a - Contagem dos prazos	9
Cláusula 18. ^a - Legislação aplicável	9
ANEXO A - CLÁUSULAS ESPECIAIS.....	10
Cláusula 1. ^a - Materiais a fornecer	10
Cláusula 2. ^a - Especificações Gerais do Material	10
Cláusula 3. ^a - Fornecimento contínuo	10
Cláusula 4. ^a - Critérios ambientais	11
ANEXO A.1 - LISTA DE MATERIAL.....	12



CADERNO DE ENCARGOS - 126-C-BS-2020 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de material elétrico – vários materiais.**

Cláusula 2.^a – Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor até esgotado o “*plafond*” de € 9.900,00 + IVA, o qual será gasto mediante pedidos faseados (através de Requisição) por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobça, com prazo máximo de fornecimento de 2 anos após adjudicação, caso não se esgote inteiramente o *plafond* definido antes desse período.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I -Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.^a - Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens conforme condições apresentadas na sua proposta; e
- b) Obrigação de garantia de qualidade dos bens.



Cláusula 4.^a - Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Alcobaça os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo A ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante *Município de Alcobaça* por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.^a - Entrega dos bens objeto do contrato

Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados, em regime faseado, mediante requisição por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobaça, no prazo máximo de 72 horas.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 6.^a - Objeto do dever de sigilo

- 1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Município de Alcobaça*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



Cláusula 7.^a – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *"o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados"*, e *"o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito"*.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II - Obrigações do Município de Alcobça

Cláusula 8.^a - Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o *Município de Alcobça* deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 9.^a – Preço base

O **preço base contratual** deste procedimento é de € 9.900,00+ IVA.

Cláusula 10.^a - Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobça nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e deve fazer sempre referência ao n.º de compromisso, processo e requisição externa.



2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III - Garantia de cumprimento

Cláusula 11.ª - Garantia de cumprimento contratual

1 — Não é exigida a prestação de caução.

2 — O Município pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 12.ª – Supervisão e controlo

1 — O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º - A do CCP, Maria Marta Furtado Marques, substituída nas suas ausências e impedimentos por Jorge Manuel Ramos Ferreira, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.

3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.



4 — O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.

5 — Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

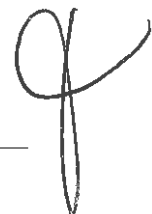
Cláusula 13.^a – Funções do gestor do contrato

1 - O gestor do contrato deve:

- a) Acompanhar permanentemente a execução do contrato assegurando a verificação da execução em conformidade com o contratualizado tendo em consideração as cláusulas fixadas no contrato, conjugadas com o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e demais condições legais no âmbito do objeto do contrato;
- b) Acompanhar a execução do contrato com a frequência adequada ao integral desempenho das suas funções e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas;
- c) Participar ao órgão competente, bem como, quando a lei o preveja, situações que comprometam a segurança, a qualidade, o preço contratado, assim como o cumprimento do prazo previsto; e
- d) Desempenhar as demais funções e poderes delegados de notificação ao adjudicatário no âmbito da execução do contrato, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, as quais terão de ser aprovadas pelo órgão competente para autorizar a despesa.

2 - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções definidas no ponto anterior, o gestor deve:

- a) Recorrer a técnicos em número e qualificações suficientes de forma a que a gestão do contrato abranja todas as áreas contratualizadas; e
- b) Elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.



Capítulo V – Resolução do contrato

Cláusula 14.ª - Resolução por parte do Município de Alcobaça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobaça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

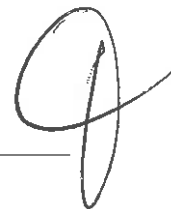
Cláusula 15.ª - Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobaça, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.



Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 16.^a - Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.^a Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a - Legislação aplicável

1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.

2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.



ANEXO A - Cláusulas Especiais

Cláusula 1.^a – Materiais a fornecer

- 1 — O objeto do contrato é para fornecimento do seguinte material elétrico em regime de fornecimento continuado, até ao montante total de € 9.900,00 + IVA.
- 2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado mediante requisição por parte do serviço de Concursos do Município de Alcobça.
- 3 — O prazo máximo de disponibilização dos materiais após solicitação é de 72 horas.
- 4 — O transporte é por conta do Município de Alcobça.
- 5 — São excluídas as propostas dos concorrentes que não apresentarem preços para todos os materiais solicitados.

Cláusula 2.^a – Especificações Gerais do Material

As especificações técnicas dos equipamentos são as indicadas na listagem do anexo A.1 destas cláusulas, sendo de referir que sempre que são referidos modelos ou marcas, deva entender-se "ou equivalente". Em caso de equipamento equivalente, deverá o concorrente indicar respetivas especificações técnicas (marca, modelo, tamanho, material, ...).

Cláusula 3.^a – Fornecimento contínuo

- 1 — Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de requisição externa associada ao n.º de compromisso deste contrato, na qual deverá(ão) ser aplicado(s) o(s) preços e contratualizado(s).
- 2 — Os pedidos serão solicitados em regime faseado, com prazo máximo de disponibilização após solicitação de 72 horas.
- 3 — A requisição externa a que se refere o ponto anterior é enviada para o adjudicatário, o qual deverá fornecer no prazo e demais condições acordadas, sendo obrigatoriamente mencionado na "guia de remessa" o n.º da requisição externa a que diz respeito, menção que também deverá constar na fatura, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

4 – O presente fornecimento destina-se à utilização em obras a executar por administração direta ou para satisfação de pedidos de apoio concedidos e legalmente aprovados pela Câmara Municipal.

5 – A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais serviços que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

Cláusula 4.^a – Critérios ambientais

1 – O fornecimento de bens no âmbito do presente procedimento, deve cumprir com as Normas Ambientais e de Qualidade exigidas para este tipo de material, nomeadamente com nula/baixa perigosidade, em termos de manipulação e manutenção.



ANEXO A.1 – Lista de material

Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
1	QUADROS		
1.1	QO quadro de obras	unidade	0,720%
1.2	QI 2*10-D quadro 2*10 mod+DIF	unidade	0,720%
1.3	Seccionador trifásico+neutro tamanho 22x58	unidade	0,630%
1.4	Portinhola, P100, do tipo AL, refª P100, ou equivalente	unidade	0,630%
1.5	Pente Unipolar 1mt	metro linear	0,450%
1.6	Pente de alimentação tripolar, do tipo Legrand, refª 049 43, ou equivalente	metro linear	0,450%
1.7	Pente Tetrapolar 1mt	metro linear	0,450%
1.8	Ponteira simples 1,5mm ² - embalagem de 100 unidades	embalagem de 100 unidades	0,540%
1.9	Ponteira simples 2,5mm ² - embalagem de 100 unidades	embalagem de 100 unidades	0,540%
1.10	Ponteira simples 4mm ² - embalagem de 100 unidades	embalagem de 100 unidades	0,540%
1.11	Ponteira simples 6mm ² - embalagem de 100 unidades	embalagem de 100 unidades	0,540%
1.12	Barra Junção 4mm ² - embalagem de 12 unidades	Barra de 12 unidades	0,630%
1.13	Barra junção 6mm ² - embalagem de 12 unidades	Barra de 12 unidades	0,630%
1.14	Barra junção 10mm ² - embalagem de 12 unidades	Barra de 12 unidades	0,630%
1.15	Barra junção 16mm ² - embalagem de 12 unidades	Barra de 12 unidades	0,630%
1.16	Mascaras 24 mod, p/ quadro elétrico	unidade	0,270%
2	ARMÁRIOS		
2.1	Armário, do tipo Himel, refª PLD 85/00, ou equivalente	unidade	0,900%
2.2	Pedestal, do tipo Himel, refª ZD 53/00, ou equivalente	unidade	0,900%
2.3	Armário, do tipo Himel, refª PLD 88/1, ou equivalente	unidade	0,840%
2.4	Pedestal, do tipo Himel, refª ZD 83/1, ou equivalente	unidade	0,840%
2.5	Armário, do tipo Himel, refª PLAZ 1253, ou equivalente	unidade	0,840%
2.6	Armário, do tipo Himel, refª PLAZ 1273, ou equivalente	unidade	0,840%
2.7	Fechadura triangular 7, do tipo Himel, refª TT7/CRN, ou equivalente	unidade	0,840%
3	COMANDO E PROTECÇÃO		
3.1	Interruptor bipolar 40A, do tipo Merlin Gerin, refª 15020, ou equivalente	unidade	0,240%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
3.2	Interruptor diferencial 2P 40A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16945, ou equivalente	unidade	0,240%
3.3	Interruptor diferencial 4P 63A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16962, ou equivalente	unidade	0,240%
3.4	Interruptor diferencial 4P 40A - Ia=30mA, do tipo Merlin Gerin, refª 16955, ou equivalente	unidade	0,240%
3.5	Interruptor diferencial 4P 63A - Ia=300mA, do tipo Hager, refª CFC 463A, ou equivalente	unidade	0,240%
3.6	Interruptor diferencial 4P 40A - Ia=300mA, do tipo Hager, refª CFC 440A, ou equivalente	unidade	0,240%
3.7	Interruptor Astronómico 2 canais, do tipo Orbis, refª Astro Nova, ou equivalente	unidade	0,240%
3.8	Disjuntor unipolar 6A, do tipo Merlin Gerin, refª 24399, ou equivalente	unidade	0,240%
3.9	Disjuntor unipolar 10A, do tipo Merlin Gerin, refª 24401, ou equivalente	unidade	0,240%
3.10	Disjuntor unipolar 16A, do tipo Merlin Gerin, refª 24403, ou equivalente	unidade	0,240%
3.11	Disjuntor unipolar 20A, do tipo Merlin Gerin, refª 24404, ou equivalente	unidade	0,240%
3.12	Fusível 32A 14x51, do tipo EFAPEL, refª 143 32, ou equivalente	unidade	0,240%
3.13	Fusível 32A 22x58	unidade	0,240%
3.14	Fusível 50A 22x58	unidade	0,240%
3.15	Fusível 2A 10x38, do tipo EFAPEL, refª 133 02, ou equivalente	unidade	0,360%
3.16	Fusível 3,15A 5x20 p/ semáforos, do tipo EFAPEL, refª 102 30, ou equivalente	unidade	0,360%
3.17	Fusíveis 22,2*58 ZR-2 80A	unidade	0,360%
3.18	Contactador bipolar NA 25A 24V, do tipo Hager, refª ES224, ou equivalente	unidade	0,360%
3.19	Contactador tetrapolar NA 25A, do tipo Merlin Gerin, refª 15962, ou equivalente	unidade	0,360%
3.20	Contactador tetrapolar 40A, do tipo HAGER, ou equivalente	unidade	0,360%
3.21	Interruptor horário astronómico	unidade	0,480%
4	TUBAGENS, CALHAS E CAIXAS		
4.1	Tubo ISOGRIS-32	metro linear	0,100%
4.2	Tubo ISOGRIS-25	metro linear	0,100%
4.3	Tubo ISOGRIS-20	metro linear	0,100%
4.4	Tubo ISOGRIS-16	metro linear	0,100%
4.5	Tubo ANELADO-32, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683403, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.6	Tubo ANELADO-25, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683402, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.7	Tubo ANELADO-20, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683401, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.8	Tubo ANELADO-16, IK 07, do tipo EFAPEL, refª 683400, ou equivalente	metro linear	0,200%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
4.9	Tubo VD-20	metro linear	0,200%
4.10	Tubo VD-16	metro linear	0,200%
4.11	Tubo PE 50, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 001, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.12	Tubo PE 110, Verde, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 005, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.13	Tubo PE 125, Vermelho, do tipo Gewiss, refª FU 15 - DX 35 006, ou equivalente	metro linear	0,200%
4.14	Tubo anelado pré-cabado c/ 3x1,5mm ² , do tipo Legrand, refª 683452, ou equivalente	metro linear	0,250%
4.15	Caixas de derivação, simples, estanque, C51	unidade	0,250%
4.16	Caixas de derivação, Plexo, do tipo EFAPEL, ou equivalente	unidade	0,250%
4.17	Tampa dupla p/ caixas de derivação, do tipo AL refª C102/2-T, ou equivalente	unidade	0,250%
4.18	Caixas de contador trifásico, do tipo AL refª CCT0, ou equivalente	unidade	0,250%
4.19	Caixas de contagem, do tipo Himel refª PN-55/ML, ou equivalente	unidade	0,250%
4.20	Calha 105x50	metro linear	0,200%
4.21	Calha 110x50	metro linear	0,200%
4.22	Calha Média 10040 FBR c/adensiva	metro linear	0,200%
4.23	Calha Pequena 10030 FBR c/adensivo	metro linear	0,200%
4.24	Calha Salvacabos 75*17	metro linear	0,200%
4.25	Wagos de patilha 2,5*2	unidade	0,100%
4.26	Wagos de patilha 2,5*3	unidade	0,100%
4.27	Wagos de patilha 2,5*5	unidade	0,100%
5	ILUMINAÇÃO		
5.1	Projetores em leds 10 w	unidade	1,250%
5.2	Projetores em leds 20 w	unidade	1,250%
5.3	Projetores em leds 50 w	unidade	1,250%
5.4	Projetores em leds 100 w	unidade	1,250%
5.5	Projetores em leds 150 w	unidade	0,750%
5.6	Projektor Led 200W	unidade	0,750%
5.7	Projektor Led 300W	unidade	0,750%
5.8	Projektor Led 400W	unidade	0,750%
5.9	Armaduras de emergência em Leds	unidade	0,750%
5.10	Armaduras de emergência em Leds Permanente	unidade	0,500%
5.11	Painel leds redondo 3 w	unidade	1,000%
5.12	Painel leds redondo 5 w	unidade	1,000%
5.13	Painel leds redondo 6 w	unidade	1,000%
5.14	Painel leds redondo 10 w	unidade	1,000%
5.15	Painel leds redondo 18 w	unidade	1,000%
5.16	Painel leds redondo 20 w	unidade	0,750%
5.17	Projektor de embutir redondo 7 w	unidade	0,500%
5.18	Projektor de embutir redondo 12 w	unidade	0,500%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
5.19	Projektor de embutir redondo 18 w	unidade	0,500%
5.20	Projektor de embutir quadrado 7 w	unidade	0,500%
5.21	Projektor de embutir quadrado 12 w	unidade	0,500%
5.22	Projektor de embutir quadrado 18 w	unidade	0,500%
5.23	Suporte E 27 PVC	unidade	0,750%
5.24	Suporte adaptador E40-E27	unidade	0,750%
5.25	Caixa de encastrar EL6RB	unidade	0,500%
5.26	Caixa de encastrar EL8RB	unidade	0,500%
5.27	Perspex Cronus 8W seta p/baixo EL8-PSDP	unidade	0,500%
5.28	Ledus 8 2H NM/M Arm emerg IP42	unidade	0,500%
5.29	Ledus 16 2H NM/M Arm emerg IP42	unidade	0,500%
5.30	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 60cm	unidade	0,500%
5.31	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 60cm	unidade	0,500%
5.32	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 120cm	unidade	0,500%
5.33	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 120cm	unidade	0,500%
5.34	Luminária Estanque p/1 Lâmpada LED 150cm	unidade	0,500%
5.35	Luminária Estanque p/2 Lâmpada LED 150cm	unidade	0,500%
6	LAMPADAS		
6.1	Lâmpada Led tipo chama E14 - 6 W branco	unidade	0,750%
6.2	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 4 W vidro	unidade	0,750%
6.3	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 4 W branco	unidade	0,750%
6.4	Lâmpada Led tipo esférica E27 - 6 W branco	unidade	0,750%
6.5	Lâmpada Led tipo normal E27 - 9 W	unidade	0,750%
6.6	Lâmpada Led tipo normal E27 - 11 W	unidade	0,750%
6.7	Lâmpada Led tipo normal E27 - 14 W	unidade	0,750%
6.8	Lâmpada Led tipo normal E27 - 17 W	unidade	0,750%
6.9	Lâmpada Led tipo PL 6 W	unidade	0,750%
6.10	Lâmpada Led tipo PL 10 W	unidade	0,750%
6.11	Lâmpada Led tipo T8 60 cm 10 W	unidade	0,750%
6.12	Lâmpada Led tipo T8 120 cm 18 W	unidade	0,750%
6.13	Lâmpada Led tipo T8 150 cm 24 W	unidade	0,750%
6.14	Lâmpada Led tipo CORN BULB 40 W cor 4000K, ou equivalente	unidade	0,750%
6.15	Lâmpada fluorescente 14W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 14 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.16	Lâmpada fluorescente 21W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 21 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.17	Lâmpada fluorescente 28W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 28 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.18	Lâmpada fluorescente 35W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 35 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.19	Lâmpada fluorescente 24W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 24 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.20	Lâmpada fluorescente 39W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 39 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.21	Lâmpada fluorescente 49W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 49 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
6.22	Lâmpada fluorescente 54W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 54 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.23	Lâmpada fluorescente 80W T5, cor 840, do tipo Osram, refª FH 80 W/840 HE, ou equivalente	unidade	0,750%
6.24	Lâmpada Fluorescente 36W	unidade	0,500%
6.25	Lâmpada Fluorescente 58W	unidade	0,500%
6.26	Lâmpada Fluorescente 18 W	unidade	0,500%
6.27	Lâmpada circular 32W	unidade	0,500%
6.28	Lâmpada circular 40W	unidade	0,500%
6.29	Lâmpada HQI-T 250W/D	unidade	0,500%
6.30	Lâmpada HQI-T 400W/D	unidade	0,500%
6.31	Lâmpada 100W tipo VIALOX,NAV-T SUPER (SON-T PLUS 4Y), ou equivalente	unidade	0,500%
6.32	Lâmpada tipo osram HQI-TS 400/NDL, ou equivalente	unidade	0,750%
6.33	Lâmpada RNP -E 70W/ I	unidade	0,750%
6.34	Lâmpada 9W G23	unidade	0,750%
6.35	Lâmpada HQI-TS 150/WDL	unidade	0,750%
6.36	Lâmpada 150 W HQI - TS NDL White	unidade	0,750%
7	APARELHAGEM		
7.1	Interruptor, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,240%
7.2	Comutador de lustre, do tipo EFAPEL, ou equivalente	unidade	0,180%
7.3	Comutador de escada, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.4	Quadro simples, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.5	Quadro duplo, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.6	Quadro triplo, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.7	Espelho central, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.8	Espelho central comutador lustre, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.9	Espelho central tomada, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.10	Espelho central roseta, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.11	Tomada 2P+T Schuko monobloco, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.12	Tomada 2P+T Schuko, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.13	Espelho RJ45, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.14	Espelho tomada TV/FM, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.15	Interruptor 2 mod, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.16	Interruptor 1 mod, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,180%
7.17	Comutador escada, do tipo EFAPEL ou equivalente	unidade	0,240%
7.18	Tomada simples branca, 2P+T Schuko, Mosaic, do tipo Legrand, refª 772 11, ou equivalente	unidade	0,180%
7.19	Quadro triplo p/ DLP, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 109 96, ou equivalente	unidade	0,120%
7.20	Espelho tomada TV/FM, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 787 89, ou equivalente	unidade	0,180%
7.21	Tomada RJ45 cat 5e UTP, 1 mod, Mosaic, do tipo EFAPEL, refª 786 50, ou equivalente	unidade	0,180%
7.22	48132CCZ Tom 2P+talvptot IP65 Ciz	unidade	0,180%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
7.23	Ficha macho móvel 32A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW60020, ou equivalente	unidade	0,180%
7.24	Ficha macho móvel 63A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW61053, ou equivalente	unidade	0,180%
7.25	Ficha macho móvel 125A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW60061, ou equivalente	unidade	0,180%
7.26	Fichas 2P+ T 10/16A fêmea borracha t/schuk	unidade	0,180%
7.27	Fichas 2P+ T 10/16A macho borracha t/schuk	unidade	0,180%
7.28	Tomada fêmea encastrar 32A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW62221, ou equivalente	unidade	0,180%
7.29	Tomada fêmea encastrar 63A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW63254, ou equivalente	unidade	0,180%
7.30	Tomada fêmea encastrar 125A, 4P+T, do tipo Gewiss, refª GW62262, ou equivalente	unidade	0,180%
7.31	Detetor de movimento de parede	unidade	0,180%
7.32	Detetor de movimento de teto	unidade	0,180%
7.33	Secador de mãos, do tipo S&P, refª SL 2002 Alumínio, ou equivalente	unidade	0,180%
8	CONDUTORES E CABOS		
8.1	Fio H07V-V 2,5 azul	metro	0,700%
8.2	Fio H07V-V 2,5 preto	metro	0,700%
8.3	Fio H07V-V 2,5 amarelo	metro	0,700%
8.4	Fio H07V-V 2,5 castanho	metro	0,700%
8.5	Fio H07V-V 1,5 azul	metro	0,700%
8.6	Fio H07V-V 1,5 castanho	metro	0,700%
8.7	Fio H07V - V 1,5 Preto	metro	0,700%
8.8	Fio H07V - V 1,5 Terra	metro	0,700%
8.9	H07V-U 1x2,5mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,700%
8.10	H07V-U 1x4mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,700%
8.11	H07V-U 1x6mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,700%
8.12	H07V-R 1x10mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,280%
8.13	H07V-R 1x16mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,280%
8.14	H07V-R 1x25mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,280%
8.15	H07V-R 1x35mm ² , do tipo Cel-Cat, (pt/az/ct/va), ou equivalente	metro	0,280%
8.16	XV 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.17	XV 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.18	XV 2x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.19	XV 2x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.20	XV 2x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.21	XV 4x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.22	XV 4x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.23	XV 4x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.24	XV 4x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.25	XV 3x16+N10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
8.26	XV 1x95 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,560%
8.27	VVD 2x1,5 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.28	VVD 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.29	VVD 2x2,5 mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.30	VVD 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.31	FVV 2x1,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.32	FVV 2x2,5+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.33	FVV 4x4+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.34	FVV 4x6+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.35	FVV 4x10+T mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.36	FVV 4x16+T	metro	0,140%
8.37	LSVAV 2x16mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.38	LSVAV 4x16mm ² , do tipo Cel-Cat, ou equivalente	metro	0,140%
8.39	XAV 4x10	metro	0,140%
8.40	2X10 XAV	metro	0,140%
8.41	Coaxial T -100 plus, do tipo Televês, ref ^a 2141, ou equivalente	metro	0,140%
8.42	UTP categoria 6	metro	0,140%
8.43	FBBN 3X1,5mm	metro	0,140%
8.44	FBBN 3X2,5mm	metro	0,140%
8.45	preto XV 4*10 0,6/ 1Kv	metro	0,140%
8.46	Rabo de porco M12*280 para poste GQ.	metro	0,140%
8.47	Pinça Amarração 4*6-4*16	metro	0,140%
8.48	LXS 4*16mm (0,6/1Kv)	metro	0,140%
8.49	XV 4*16 Preto 0,6/ 1KV	metro	0,140%
9	ACESSÓRIOS ILUMINAÇÃO		
9.1	Balastro eletrônico 2x36W, do tipo Vossloh Schwabe, ref ^a 188458, ou equivalente	unidade	0,180%
9.2	Balastos 18W	unidade	0,180%
9.3	Balastos 36W	unidade	0,180%
9.4	Balastos 58W	unidade	0,180%
9.5	Barra junção 6mm ²	unidade	0,160%
9.6	Barra junção 10mm ²	unidade	0,160%
9.7	Barra junção 25mm	unidade	0,160%
9.8	Ignitor p/ HQI 70 a 400, do tipo Vossloh Schwabe ref ^a Z400M, ou equivalente	unidade	0,160%
9.9	Reactância p/ 150W HQI, do tipo Vossloh Schwabe ref ^a NaHJ 150.995, ou equivalente	unidade	0,160%
9.10	Reactância p/ 70W HQI, do tipo Vossloh Schwabe ref ^a NaHJ 70, ou equivalente	unidade	0,160%
9.11	Arrancador S2, do tipo Philips, ou equivalente	unidade	0,160%
9.12	Arrancador S10, do tipo Philips, ou equivalente	unidade	0,160%
10	ACESSÓRIOS BT		
10.1	Resistência para acumulador de calor 800 w	unidade	0,060%
10.2	Resistência para acumulador de calor 1200 w	unidade	0,060%
10.3	Ligador 051	unidade	0,060%
10.4	Eléctrodo de terra c/ 250 mm de espessura de cobre e 2m de comprimento, do tipo Energia, ref ^a J-20 58 RR, ou equivalente	unidade	0,060%
10.5	Abraçadeira p/ eléctrodo de terra, do tipo Energia, ref ^a BET-D16, ou equivalente	unidade	0,060%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS

Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
10.6	União roscada p/ elétrico de terra, do tipo Energia, refª M-58, ou equivalente	unidade	0,040%
10.7	Extremidade termoretractil 4 condutores, do tipo Energia, refª HS 4L4, ou equivalente	unidade	0,040%
10.8	Extremidade termoretractil 2 condutores, do tipo Energia, refª HS 2L4, ou equivalente	unidade	0,040%
10.9	Capacete termoretractil até 10mm ² , do tipo Energia, refª E-12/4, ou equivalente	unidade	0,040%
10.10	Capacete termoretractil de 16 a 50mm ² , do tipo Energia, refª E-20/7,5, ou equivalente	unidade	0,060%
10.11	Manga termoretractil de parede média com adesivo, do tipo Energia, refª SRH2 27-8, ou equivalente	metro	0,060%
10.12	Manga termoretractil, refª MWTM 10/3, ou equivalente	metro	0,060%
10.13	Manga termoretractil, refª MWTM 16/5, ou equivalente	metro	0,060%
10.14	Manga termoretractil, refª MWTM 25/8, ou equivalente	metro	0,060%
10.15	Manga termoretractil, refª MWTM 35/12, ou equivalente	metro	0,060%
10.16	Manga termoretractil, refª SB48 4,8-2,4, ou equivalente	metro	0,040%
10.17	Manga termoretractil, refª SB64 6,4-3,2, ou equivalente	metro	0,040%
10.18	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-80, ou equivalente	unidade	0,020%
10.19	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-143, ou equivalente	unidade	0,020%
10.20	Resina de vazamento, do tipo Energia, refª EG-286, ou equivalente	unidade	0,020%
10.21	Fita isoladora em PVC, do tipo Energia, ou equivalente	unidade	0,040%
10.22	Abraçadeira de fivela com serrilha, do tipo Energia, refª CV 100 B, ou equivalente	unidade	0,040%
10.23	Abraçadeira de fivela com serrilha, do tipo Energia, refª CV 150 B, ou equivalente	unidade	0,040%
10.24	Abraçadeira plástica 610*9mm	unidade	0,040%
10.25	Abraçadeira plástica 370*7,6mm	unidade	0,040%
10.26	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 4mm ² , do tipo Energia, refª TC 4/6, ou equivalente	unidade	0,040%
10.27	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 6mm ² , do tipo Energia, refª TC 6/8, ou equivalente	unidade	0,040%
10.28	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 10mm ² , do tipo Energia, refª TC 6/8, ou equivalente	unidade	0,040%
10.29	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 16mm ² , do tipo Energia, refª TC 16/10, ou equivalente	unidade	0,040%
10.30	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 25mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	unidade	0,040%
10.31	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 35mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	unidade	0,040%
10.32	Terminal tubular em cobre estanhado B.T. de 50mm ² , do tipo Energia, refª TC 25/12, ou equivalente	unidade	0,040%
10.33	Abraçadeira encaixe P/VD16	unidade	0,040%
10.34	Abraçadeira encaixe P/VD20	unidade	0,040%
10.35	Buchas Plásticas 6 mm tipo bolix	unidade	0,040%

DIVISÃO FINANCEIRA

UNIDADE DE CONCURSOS E GESTÃO DE COMPRAS



Cod.	Designação dos materiais	Unidade solicitada	Pond. %
10.36	Buchas Plásticas 8 mm tipo bolix	unidade	0,040%
10.37	Spry limpeza contactos 400ml	unidade	0,040%
10.38	Fita Flex 14,4W 24vdc	unidade	0,040%
10.39	Paus de cola	unidade	0,040%
10.40	Extensão tripla c/ 1,5 m com cabo 1,5mm2	unidade	0,040%
10.41	Extensão tripla c/ 3,0 m com cabo 1,5mm2	unidade	0,040%
10.42	Extensão tripla c/ 5,0 m com cabo 1,5mm2	unidade	0,040%
10.43	Extensão tripla c/ 6 saídas 5m c/ botão	unidade	0,040%
10.44	Ficha tripla	unidade	0,040%
10.45	Ficha Macho Borracha	unidade	0,040%
10.46	Fecha Femea Borracha	unidade	0,040%
			100,000%